



A C Ó R D ã O

TC-017768.989.24-6

Contratante: Unidade de Gestão Assistencial IV – Hospital Maternidade Leonor Mendes de Barros – Secretaria da Saúde.

Contratada: FRX Facilities Service Ltda.

Objeto: Prestação de serviços de limpeza hospitalar, visando à obtenção de adequada condição de salubridade e higiene, com a disponibilização de mão de obra qualificada, produtos saneantes domissanitários, materiais e equipamentos.

Responsável pela Ratificação da Dispensa de Licitação e pelo Instrumento: Cynthia Parras (Diretora Técnica Estadual).

Em Julgamento: Dispensa de Licitação (artigo 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/21). Contrato de 16/01/24. Valor – R\$1.743.466,92.

Advogado: Jonathas Campos Palmeira (OAB/SP nº 298.050).

Procuradora de Contas: Élide Graziane Pinto.

Procuradores da Fazenda: Patrícia Ulson Pizarro Werner e João Carlos Pietropaolo.

Fiscalizada por: GDF-8.

Fiscalização atual: GDF-2.

TC-018054.989.24-9

Contratante: Unidade de Gestão Assistencial IV – Hospital Maternidade Leonor Mendes de Barros – Secretaria da Saúde.

Contratada: FRX Facilities Service Ltda.

Objeto: Prestação de serviços de limpeza hospitalar, visando à obtenção de adequada condição de salubridade e higiene, com a disponibilização de mão de obra qualificada, produtos saneantes domissanitários, materiais e equipamentos.

Responsáveis: Cynthia Parras (Diretora Técnica Estadual), Sandra Melo Fernandes (Diretora) e Ana Maria de Souza Ferreira (Fiscal do Contrato).

Em Julgamento: Acompanhamento da Execução Contratual.

Advogado: Jonathas Campos Palmeira (OAB/SP nº 298.050).

Procuradora de Contas: Élide Graziane Pinto.

Procurador da Fazenda: João Carlos Pietropaolo.

Fiscalizada por: GDF-8 e GDF-2.

Fiscalização atual: GDF-2.



TC-015605.989.25-0

Contratante: Unidade de Gestão Assistencial IV – Hospital Maternidade Leonor Mendes de Barros – Secretaria da Saúde.

Contratada: FRX Facilities Service Ltda.

Objeto: Prestação de serviços de limpeza hospitalar, visando à obtenção de adequada condição de salubridade e higiene, com a disponibilização de mão de obra qualificada, produtos saneantes domissanitários, materiais e equipamentos.

Responsável: Cynthia Parras (Diretora Técnica Estadual).

Em Julgamento: Termo de Rescisão de 15/04/25.

Advogado: Jonathas Campos Palmeira (OAB/SP nº 298.050).

Procurador da Fazenda: João Carlos Pietropaolo.

Fiscalizada por: GDF-2.

Fiscalização atual: GDF-2.

DISPENSA DE LICITAÇÃO, CONTRATO, EXECUÇÃO CONTRATUAL E TERMO DE RESCISÃO. ART. 75, III, DA LEI Nº 14.133/2021. FALHAS NA EXECUÇÃO CONTRATUAL. REGULARIDADE DA DISPENSA LICITATÓRIA E DO CONTRATO. IRREGULARIDADE DA EXECUÇÃO CONTRATUAL.

A Execução Contratual será declarada irregular quando não demonstrada a equivalência entre os pagamentos e a realização do objeto.

Vistos, relatados e discutidos os autos.

ACORDA a E. Segunda Câmara do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em sessão de 24 de março de 2026, pelo voto dos Conselheiros Renato Martins Costa, Presidente e Relator, Maxwell Borges de Moura Vieira e Carlos Cezar, na conformidade das correspondentes notas taquigráficas, julgar regulares a Dispensa de Licitação e o Contrato celebrado entre o Hospital Maternidade Leonor Mendes de Barros e FRX Facilities Service Ltda., mas irregular a Execução Contratual, aplicando-se em consequência as disposições do artigo 2º, inciso XV, da Lei Complementar nº 709/93.

Registra que afasta a responsabilidade da Dirigente Pública, diante da aplicação de penalidade pecuniária à empresa contratada.

Sem interferir no juízo de mérito, toma conhecimento do Termo de Rescisão Contratual firmado em 15/4/25.



TCESP
Tribunal de Contas
do Estado de São Paulo

GABINETE DO CONSELHEIRO
RENATO MARTINS COSTA

(11) 3292-3250 (11) 3292-3499 – gcrmc@tce.sp.gov.br

Presentes na sessão a Procuradora do Ministério Público de Contas Renata Constante Cestari e o Procurador da Fazenda do Estado Roberto Pereira Perez.

Os autos estão disponíveis, mediante regular cadastramento, no Sistema de Processo Eletrônico – e-TCESP, na página www.tce.sp.gov.br.

Publique-se.

São Paulo, 13 de abril de 2026.

RENATO MARTINS COSTA

PRESIDENTE e RELATOR